



Processo SIE 00022654/2025

Dados da Autuação

Autuado em: 23/06/2025 às 13:58

Setor origem: SIE/COJUR - Consultoria Jurídica

Setor de competência: SIE/GABS - Gabinete do Secretário

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)

Classe: MINUTA DE PROJETO DE LEI

Assunto: MINUTA DE PROJETO DE LEI

Detalhamento: MINUTA DE PROJETO DE LEI DO PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL

Ofício nº. **SIE OFC 772/2025**

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar o processo SIE 22654/2025, referente à minuta de projeto de lei *que “Institui o Programa “Estrada Boa Rural” no âmbito do Estado de Santa Catarina, destinado à pavimentação de estradas municipais em áreas rurais, e dá outras providências.”*, para análise e manifestação a respeito da proposição, para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso I e § 1º, do Decreto nº 2.382/2014.

Em caso de manifestação favorável, solicito que seja procedida a assinatura na exposição de motivos (p. 2-3), a fim de possibilitar a elaboração da análise jurídica, por esta Pasta, quanto à constitucionalidade, legalidade e regularidade formal do anteprojeto proposto (art. 7º, VII do Decreto nº 2.382/2014), bem como o prosseguimento das demais formalidades.

Sem mais para o presente momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VISSILAR PRETTO
Secretário de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade, designado

Senhor
CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda
Florianópolis/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4311GNCM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VISSILAR PRETTO (CPF: 008.XXX.819-XX) em 23/06/2025 às 17:13:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2023 - 14:11:58 e válido até 19/04/2123 - 14:11:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjI2NTRfMjI2NThfMjAyNV80MzExR05DTQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00022654/2025** e o código **4311GNCM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SEF/GABS nº 421/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Secretário,

Em atenção ao ofício nº. SIE OFC 772/2025, contante nos autos SIE 22654/2025, e nos termos do art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 2382/2014, a Secretaria de Estado da Fazenda manifesta sua aquiescência à minuta de projeto de lei em análise, que trata do programa “Estrada Boa Rural”.

O projeto apresenta grande relevância econômica e social, tratando das melhorias da infraestrutura nas estradas vicinais e rurais dos municípios catarinenses.

Sem mais para o momento, devolvo o presente expediente para demais medidas cabíveis quanto ao processo legislativo.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]

Ao Senhor
VISSILAR PRETTO
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, designado
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6FD2E9L5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 25/06/2025 às 15:50:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjI2NTRfMjI2NTMhMjAyNV82RkQyRTIMNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00022654/2025** e o código **6FD2E9L5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
04 032 0125.1262	Realização de ações				1.000.000
A 016198	Controle Interno	44.90.34	1.754.192.000	1.000.000	1.000.000
04 122 0105.0060	Construção, reforma e ampliação				15.000.000
P 012939	Construção e adequação de obras diversas de interesse do Estado	44.90.51	1.500.100.000	15.000.000	15.000.000
04 331 0855.0445	Saúde e segurança no contexto ocupacional				500.000
A 014784	Saúde e segurança no contexto ocupacional - SIE	33.90.30	1.500.100.000	100.000	500.000
		33.90.39	1.500.100.000	400.000	
06 181 0130.0021	Administração e manutenção da PMRv				22.000.000
A 014446	Administração e manutenção da Polícia Militar Rodoviária - PMRv	31.90.12	1.752.169.000	200.000	22.000.000
		33.90.15	1.752.169.000	200.000	
		33.90.30	1.752.169.000	4.000.000	
		33.90.31	1.752.169.000	5.000	
		33.90.32	1.752.169.000	15.000	
		33.90.33	1.752.169.000	500.000	
		33.90.36	1.752.169.000	5.000	
		33.90.37	1.752.169.000	195.000	
		33.90.39	1.752.169.000	2.080.000	
		33.90.40	1.752.169.000	250.000	
		33.90.46	1.752.169.000	11.000.000	
		33.90.47	1.752.169.000	10.000	
		33.90.92	1.752.169.000	5.000	
		33.91.39	1.752.169.000	20.000	
		33.91.40	1.752.169.000	250.000	
		44.90.51	1.752.169.000	1.265.000	
		44.90.52	1.752.169.000	2.000.000	
18 541 0145.0094	Levantamentos, estudos e projetos				3.000.000



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
A 014513 Levantamentos, estudos e projetos relativos a meio ambiente				3.000.000	
18 541 0350.0063 Obras hidráulicas	44.90.51	1.500.100.000	3.000.000	2.000.000	
A 014519 Construção de barragens e obras hidráulicas para controle de cheias/vazão, irrigação e captação				2.000.000	
18 543 0350.0063 Obras hidráulicas	44.90.51	1.500.100.000	2.000.000	4.000.000	
A 014520 Dragagem, desassoreamento, recuperação e proteção margens rios, córregos, canais e lagoas				2.000.000	
A 014523 Obras hidráulicas para abertura, fixação e proteção de barras	44.90.51	1.500.100.000	2.000.000	2.000.000	
18 544 0350.0521 Reforma, manutenção e conservação de barragens	44.90.51	1.500.100.000	2.000.000	1.000.000	
A 014779 Adequação, manutenção e conservação de barragens				1.000.000	
26 122 0115.0095 Elaboração de estudos	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000	3.800.000	
P 014282 Realização de estudos, pesquisas e projetos na área de transporte				3.800.000	
	33.90.39	1.500.100.000	1.800.000		
	44.90.51	1.500.100.000	2.000.000		
26 122 0850.0949 Administração de pessoal e encargos sociais				124.785.914	
A 001217 Administração de pessoal e encargos sociais - SIE				124.785.914	
	31.90.07	1.500.100.000	636.300		
	31.90.11	1.500.100.000	90.497.214		
	31.90.12	1.500.100.000	260.000		
	31.90.13	1.500.100.000	1.821.000		
	31.90.16	1.500.100.000	43.000		
	31.90.92	1.500.100.000	502.300		
	31.90.96	1.500.100.000	140.000		
	31.91.13	1.500.100.000	18.100.000		
	33.90.46	1.500.100.000	1.216.000		



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
26 122 0900.0002 Administração e manutenção de unidade gestoras A 004216 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SIE	33.90.92	1.500.100.000	4.100	36.501.345	
	33.90.93	1.500.100.000	1.363.000		
	33.91.13	1.500.100.000	10.203.000		
	33.90.08	1.500.100.000	200.000	36.501.345	
	33.90.14	1.500.100.000	300.000		
	33.90.30	1.500.100.000	300.000		
	33.90.30	1.501.160.000	500.000		
	33.90.30	1.501.169.000	201.345		
	33.90.30	1.753.119.000	2.500.000		
	33.90.33	1.500.100.000	150.000		
	33.90.33	1.753.119.000	250.000		
	33.90.36	1.500.100.000	10.000		
	33.90.37	1.500.100.000	18.000.000		
	33.90.39	1.500.100.000	3.700.000		
	33.90.39	1.501.169.000	200.000		
	33.90.39	1.752.169.000	2.000.000		
	33.90.39	1.753.119.000	2.500.000		
	33.90.40	1.500.100.000	300.000		
	33.90.47	1.500.100.000	500.000		
	33.90.47	1.752.169.000	1.000.000		
	33.90.47	1.753.119.000	250.000		
	33.90.47	1.899.160.000	100.000		
	33.90.91	1.500.100.000	60.000		
33.90.92	1.500.100.000	100.000			
33.90.93	1.500.100.000	80.000			
44.90.40	1.501.169.000	500.000			
44.90.51	1.500.100.000	1.000.000			
44.90.51	1.753.119.000	1.000.000			
44.90.52	1.500.100.000	100.000			



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)		NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
26 122 0900.0005	Administração e manutenção de coordenadoria A 014532 Administração e manutenção das Coordenadorias Regionais e Anexos - SIE	44.90.52	1.753.119.000	500.000	2.000.000
		44.90.91	1.500.100.000	100.000	
		44.90.92	1.500.100.000	100.000	
26 126 0900.0948	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunic A 008474 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - SIE	33.90.30	1.500.100.000	500.000	15.635.776
		33.90.30	1.753.119.000	350.000	
		33.90.39	1.500.100.000	460.000	
		33.90.39	1.753.119.000	350.000	
		33.90.40	1.753.119.000	100.000	
		33.90.47	1.500.100.000	20.000	
		33.90.47	1.753.119.000	100.000	
		33.90.92	1.500.100.000	20.000	
		44.90.52	1.753.119.000	100.000	
		33.90.30	1.500.100.000	300.000	
		33.90.35	1.500.100.000	4.300.000	
		33.90.35	1.752.169.000	2.000.000	
		33.90.39	1.500.100.000	1.000.000	
		33.90.40	1.500.100.000	4.000.000	
33.90.92	1.500.100.000	100.000			
33.90.93	1.500.100.000	50.000			
33.91.40	1.500.100.000	200.000			
44.90.40	1.500.100.000	1.000.000			
44.90.40	1.753.119.000	35.776			
44.90.52	1.500.100.000	1.000.000			
44.90.52	1.753.119.000	1.600.000			
44.90.92	1.500.100.000	50.000			
26 128 0850.0006	Encargos com estagiários A 004205 Encargos com estagiários - SIE				1.000.000
					1.000.000





Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)		NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
ESPECIFICAÇÃO						
26 128 0850.0125	Capacitação profissional dos agentes públicos A 004783 Capacitação profissional dos agentes públicos - SIE	33.90.36	1.500.100.000	850.000	500.000	
		33.90.49	1.500.100.000	100.000		
		33.90.92	1.500.100.000	50.000		
26 782 0105.0009	Terraplenagem/ pavimentação/ OAE/ meio ambiente/ supervisão de obras P 012932 Implantação do acesso norte de Blumenau - Vila Itoupava - SIE	33.90.30	1.500.100.000	100.000	30.000.000	
		33.90.36	1.500.100.000	100.000		
		33.90.39	1.500.100.000	300.000		
		44.90.34	1.500.100.000	500.000		
		44.90.51	1.500.100.000	19.500.000		
						5.000.000
26 782 0105.0060	Construção, reforma e ampliação P 012933 Conclusão OAEs e melhoram/aumento capac da BR-280, tr travessia urbana de Guaramirim-Jaraguá do Sul	44.90.34	1.500.100.000	500.000	6.000.000	
		44.90.51	1.500.100.000	4.500.000		
						4.000.000
		44.90.34	1.500.100.000	300.000		
		44.90.51	1.500.100.000	3.700.000		
						1.000.000
26 782 0105.0065	Construção ao longo de rodovia A 014748 Construção de ciclovias, ciclofaixas, acostamentos, passeios e calçadas ao longo de rodovias	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000	5.000.000	
						5.000.000
						1.000.000



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
26 782 0105.0066 Execução de obras	44.90.51	1.500.100.000	5.000.000	4.000.000	
A 014747 Tratamento das travessias urbanas em rodovias estaduais				4.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.000.000		
26 782 0105.1107 Construção/reabilitação de rodovias				5.000.000	
A 015403 Implantação e pavimentação de contornos viários a sedes de municípios e outras localidades no Estado				5.000.000	
	44.90.34	1.500.100.000	300.000		
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
26 782 0105.1153 Obras de infraestrutura rodoviária				5.000.000	
P 015152 Implantação da 4 etapa do contorno viário do município de Criciúma				5.000.000	
	44.90.34	1.500.100.000	300.000		
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
26 782 0105.1297 SC Levada a Sério				374.000.000	
A 008579 Apoio ao sistema viário urbano - SC Levada a Sério				374.000.000	
	33.40.41	1.500.100.000	20.000.000		
	44.40.42	1.500.100.000	354.000.000		
26 782 0110.0009 Terraplenagem/ pavimentação/ OAE/ meio ambiente/ supervisão de obras				315.851.152	
P 008575 Apoio ao sistema viário estadual - SIE				17.004.134	
	44.90.51	1.500.100.000	5.000.000		
	44.90.51	1.750.121.000	7.004.134		
	44.90.51	1.754.191.000	5.000.000		
P 014296 Pavimentação da SC-370, trecho Urubici - Serra do Corvo Branco - Grão Pará				7.695.018	
	44.90.34	1.500.100.000	500.000		
	44.90.51	1.500.100.000	7.195.018		
P 014436 Pavimentação da SC-477, trecho Papanduva - entronc. SC-114 - Itaió - entronc. SC-112 - Dr. Pedrinho				1.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000		
P 014437 Pavimentação trecho Vila da Glória - Jaca/Itapoá				2.000.000	
	44.90.34	1.500.100.000	500.000		
	44.90.51	1.500.100.000	1.500.000		



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
P 014445 Pavimentação da SC-290, trecho Praia Grande - Divisa SC/RS	44.90.34	1.500.100.000	1.000.000	20.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	19.000.000		
P 014749 Pavimentação de rodovias estaduais - obras e supervisão	44.90.34	1.500.100.000	500.000	15.000.000	
	44.90.34	1.754.191.000	1.500.000		
	44.90.51	1.500.100.000	4.500.000		
	44.90.51	1.754.191.000	8.500.000		
P 015046 Pavimentação da SC-452, trecho Vargem - Abdon Batista	44.90.34	1.500.100.000	500.000	10.000.000	
	44.90.34	1.754.191.000	500.000		
	44.90.51	1.500.100.000	4.500.000		
	44.90.51	1.754.191.000	4.500.000		
P 015065 Pavimentação da SC-108, trecho Major Gercino - Angelina	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015099 Pavimentação da SC-479, trecho Ipuauçu - entroncamento SC-155 (p/ Abelardo Luz)	44.90.34	1.500.100.000	150.000	2.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	1.850.000		
P 015101 Pavimentação da SC-156, tr São Domingos - Vila Milani - divisa SC/PR e acesso a São Domingos	44.90.34	1.754.191.000	3.000.000	30.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000		
	44.90.51	1.754.191.000	26.000.000		
P 015102 Pavimentação da SC-154, trecho Ipumirim - entr. BR-282 (p/ Vargeão, Faxinal dos Guedes)	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015103 Pavimentação da SC-350, trecho Abelardo Luz - Passos Maia e acessos a Ab.Luz e Passos Maia	44.90.34	1.754.191.000	4.000.000	34.500.000	



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
P 015104 Pavimentação do trecho Maravilha - Tigrinhos - Bom Jesus do Oeste	44.90.51	1.500.100.000	500.000	2.000.000	
	44.90.51	1.754.191.000	30.000.000		
P 015105 Pavimentação da SC-281, trecho São Pedro de Alcântara - Angelina	44.90.34	1.500.100.000	120.000	47.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	1.880.000		
P 015106 Pavimentação da SC-492, trecho São Miguel da Boa Vista - Romelândia	44.90.34	1.754.191.000	5.000.000	10.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000		
	44.90.51	1.754.191.000	41.000.000		
	44.90.34	1.500.100.000	120.000		
P 015117 Implantação de novo eixo via de contorno trecho BR-101 - Barra Velha - Tijucas - contorno Gd. Fpolis	44.90.34	1.754.191.000	500.000	1.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	1.880.000		
	44.90.51	1.754.191.000	7.500.000		
	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000		
P 015124 Pavimentação da SC-451, trecho Frei Rogério - entroncamento SC-452 (p/ Fraiburgo)	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000	24.652.000	
	44.90.34	1.500.100.000	500.000		
	44.90.34	1.754.191.000	1.000.000		
	44.90.51	1.500.100.000	5.152.000		
	44.90.51	1.754.191.000	18.000.000		
P 015132 Pavimentação da rodovia SC-283, trecho Mondai - Itapiranga	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000	1.000.000	
P 015146 Pavimentação da SC-486, trecho Botuverá - Vidal Ramos e da SC-110, tr Presidente Nereu - entr SC-486	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000	1.000.000	
P 015148 Pav SC-408 e Estrada dos Tropeiros, tr Leoberto Leal - entr. BR-282 (p/ Rcho Queimado, Alfr Wagner)	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000	1.000.000	



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
P 015429 Pavimentação da rodovia SC-462, trecho Matos Costa - BR-153	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000	5.000.000	
	44.90.34	1.500.100.000	300.000		
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015430 Pavimentação da rodovia SC-284, trecho Palmeira - Correia Pinto				5.000.000	
	44.90.34	1.500.100.000	300.000		
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015431 Pavimentação da rodovia SC-281, trecho Atalanta - Ituporanga				28.000.000	
	44.90.34	1.754.191.000	1.500.000		
	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000		
	44.90.51	1.754.191.000	25.500.000		
P 015432 Pavimentação da rodovia SC-465, trecho Macieira - entr. SC-464 (p/ Arroio Trinta)				31.000.000	
	44.90.34	1.754.191.000	2.000.000		
	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000		
	44.90.51	1.754.191.000	28.000.000		
P 015433 Pavimentação da rodovia SC-340, tr entr BR-116 (p/ Monte Castelo) - Santa Terezinha - Vitor Meireles				1.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000		
P 015434 Pavim SC-443 rod Mons Quinto D. Baldessar tr S.Bonifácio (N.Veneza) - Meleiro e acesso a Vila Maria				5.000.000	
	44.90.34	1.500.100.000	300.000		
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015435 Pavimentação da rodovia SC-112/284, trecho Agrolândia - Otacílio Costa				1.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000		
P 015436 Pavimentação da rodovia SC-281, tr Br.Trombudo - Otacílio Costa e Ac. Braço do Trombudo - Agrolândia				1.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000		
P 015606 Pavimentação da SC-110, trecho Petrolândia - entroncamento BR-282 (p/ Bom Retiro)				1.000.000	





Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)		NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO					
	P 015888 Pavimentação da SC-114, trecho entronc SC-477 (p/ Itaiópolis) - entronc SC-340 (Santa Terezinha)	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000	1.000.000
26 782 0110.0072	Implantação e melhoria de infraestrutura	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000	2.000.000
	A 014434 Construção/supervisão de pontes ou viadutos, inclusive seus acessos				1.000.000
	P 015119 Construção da ponte s/ o canal de acesso à Lagoa de Santo Antônio em Laguna, inclusive acessos	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000	1.000.000
26 782 0110.0102	Compensação ambiental	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000	5.000.000
	A 014432 Medidas de compensação ambiental				5.000.000
		33.90.36	1.500.100.000	1.000.000	
26 782 0110.0271	Gerenciamento de programa de financiamento	44.90.51	1.500.100.000	4.000.000	5.000.000
	A 010209 Gerenciamento de programas de financiamento				5.000.000
		44.90.34	1.500.100.000	1.000.000	
26 782 0110.0331	Supervisão regional de obras	44.90.34	1.754.191.000	4.000.000	2.000.000
	A 014435 Supervisão regional de obras de infraestrutura				2.000.000
		44.90.34	1.500.100.000	1.500.000	
26 782 0110.1076	Emendas parlamentares	44.90.34	1.754.191.000	500.000	137.284.437
	A 015098 Emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade				137.284.437
		44.40.42	1.500.100.000	137.284.437	
26 782 0110.1107	Construção/reabilitação de rodovias				9.673.553
	P 015594 Pavimentação da SC-159 trecho Sul Brasil a Jardinópolis				4.673.553
		44.90.34	1.500.100.000	500.000	
		44.90.51	1.500.100.000	4.173.553	
	P 015597 Construção de elevado da BR-282 para BR-158 em Maravilha				5.000.000
		44.90.34	1.500.100.000	300.000	



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
26 782 0110.1153 Obras de infraestrutura rodoviária	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000	78.000.000	
P 015136 Pavimentação da SC-414, trecho Luiz Alves - entroncamento SC-108 (Vila Itoupava, p/ Massaranduba)				5.000.000	
	44.90.34	1.500.100.000	300.000		
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015142 Pavimentação da rodovia SC-108 trecho Jacinto Machado - Praia Grande				31.000.000	
	44.90.34	1.754.191.000	2.000.000		
	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000		
	44.90.51	1.754.191.000	28.000.000		
P 015153 Pavim SC-436, tr. São Martinho (entr. acesso Sta. Albertina Berkenbrock) - entr. SC-437 (p/ Imaruí)				30.000.000	
	44.90.34	1.500.100.000	300.000		
	44.90.34	1.754.191.000	1.300.000		
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
	44.90.51	1.754.191.000	23.700.000		
P 015154 Implant/pavim SC-100 - rodovia Caminho do Mar, tr Laguna - Baln. Arroio do Silva - Passo de Torres				5.000.000	
	44.90.34	1.500.100.000	300.000		
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015163 Pavimentação da SC-350, trecho Rio do Oeste - Taió				1.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000		
P 015164 Pavimentação da SC-437, trecho Imaruí - Pescaria Brava - BR-101				5.000.000	
	44.90.34	1.500.100.000	300.000		
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015167 Pavimentação da SC-120/458, trecho entroncamento BR-280 (p/ Canoinhas) - Timbó Grande - Caçador				1.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000		
26 782 0110.1169 Pavimentação de rodovia				20.000.000	
P 015186 Pavimentação da SC-435, trecho São Bonifácio - São Martinho				5.000.000	



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)		NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO					
		44.90.34	1.500.100.000	300.000	
		44.90.51	1.500.100.000	4.700.000	
	P 015187 Pavimentação da SC-108, trecho Anitápolis - Santa Rosa de Lima				5.000.000
		44.90.34	1.500.100.000	300.000	
		44.90.51	1.500.100.000	4.700.000	
	P 015194 Pavimentação da SC-370, trecho Urubici - Rio Rufino e contorno norte de Urubici				10.000.000
		44.90.34	1.500.100.000	1.300.000	
		44.90.51	1.500.100.000	8.700.000	
26 782 0110.1207	Execução de projetos				1.000.000
	A 016085 Continuação pavim rodovia municipal JGS-489 de Rio da Luz - Jaraguá do Sul até Testo Alto - Pomerode				500.000
		44.90.51	1.500.100.000	500.000	
	A 016086 Continuação pavim rodovia municipal JGS-489 de Testo Alto - Pomerode até Rio da Luz - Jaraguá do Sul				500.000
		44.90.51	1.500.100.000	500.000	
26 782 0110.1262	Realização de ações				10.000.000
	A 014443 Desapropriação de áreas para obras de infraestrutura				10.000.000
		44.90.93	1.500.100.000	10.000.000	
26 782 0110.1297	SC Levada a Sério				68.000.000
	A 008577 Apoio ao sistema viário rural - SC Levada a Sério				68.000.000
		33.40.41	1.500.100.000	12.000.000	
		44.40.42	1.500.100.000	56.000.000	
26 782 0115.0060	Construção, reforma e ampliação				3.900.000
	A 014277 Construção e reforma de terminais rodoviários de passageiros				2.450.000
		44.90.51	1.500.100.000	2.450.000	
	A 014278 Construção e reforma de abrigos de passageiros				1.450.000
		44.90.51	1.500.100.000	1.450.000	
26 782 0115.0062	Investimento em equipamento				4.950.000
	A 014279 Investimentos em equipamentos de apoio hidroviário				4.950.000
		44.90.51	1.500.100.000	4.000.000	
		44.90.52	1.500.100.000	950.000	



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)		NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO					
26 782 0115.0241	Manutenção de sistemas e serviços				4.950.000
	P 015502 Gerenciamento do sistema de transporte intermunicipal de passageiros				4.950.000
		33.90.30	1.500.100.000	350.000	
		33.90.39	1.500.100.000	4.000.000	
		44.90.52	1.500.100.000	600.000	
26 782 0120.0072	Implantação e melhoria de infraestrutura				2.000.000
	A 014433 Pavimentação/recuperação/aum.capacidade/melhorias de acessos a portos e aeroportos no estado SC				2.000.000
		44.90.51	1.500.100.000	2.000.000	
26 782 0125.0011	Conservação de rodovias				30.000.000
	A 016191 Conservação, restauração e manutenção de rodovias - Crema PPP				30.000.000
		44.90.34	7.500.100.000	2.000.000	
		44.90.51	7.500.100.000	28.000.000	
26 782 0125.0271	Gerenciamento de programa de financiamento				8.000.000
	A 016197 Gerenciamento do programa de financiamento - BIRD				8.000.000
		44.90.34	1.754.192.000	8.000.000	
26 782 0125.1309	Gestão de rodovias				564.373.136
	A 016160 Gestão proativa, segura e resiliente de rodovias - BIRD				564.373.136
		44.90.34	1.754.192.000	32.373.136	
		44.90.34	7.500.100.000	1.000.000	
		44.90.51	1.754.192.000	517.000.000	
		44.90.51	7.500.100.000	14.000.000	
26 782 0125.1319	Ações de infraestrutura				22.000.000
	A 016193 Melhoria da gestão segura e resiliente dos ativos rodoviários				14.000.000
		44.90.51	1.754.192.000	12.000.000	
		44.90.52	1.754.192.000	2.000.000	
	A 016194 Mobilidade e logística sustentáveis				3.000.000
		44.90.35	1.754.192.000	1.500.000	
		44.90.51	1.754.192.000	1.500.000	
	A 016195 Realização de ações para inclusão social				3.000.000
		44.90.35	1.754.192.000	1.500.000	





Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)		NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
	A 016196 Melhoria de travessias urbanas	44.90.51	1.754.192.000	1.500.000	2.000.000
		44.90.34	1.754.192.000	200.000	
		44.90.51	1.754.192.000	1.800.000	
26 782 0130.0007	Aquisição de combustível e lubrificante				3.000.000
	A 014455 Aquisição de combustíveis e lubrificantes - SIE e PMRv				3.000.000
		33.90.30	1.500.100.000	2.000.000	
		33.90.30	1.752.169.000	1.000.000	
26 782 0130.0010	Execução de obras rodoviárias				16.000.000
	A 014319 Manutenção e melhorias das ptes Colombo M Salles, Pedro Ivo Campos e Hercílio Luz em Fpolis				16.000.000
		33.90.30	1.500.100.000	100.000	
		33.90.34	1.500.100.000	500.000	
		33.90.34	1.752.169.000	500.000	
		33.90.37	1.500.100.000	200.000	
		33.90.39	1.500.100.000	200.000	
		44.90.51	1.500.100.000	14.000.000	
		44.90.51	1.752.169.000	500.000	
26 782 0130.0011	Conservação de rodovias				205.393.277
	A 014449 Conservação, sinalização e segurança rodoviária				196.393.277
		33.90.30	1.500.100.000	2.000.000	
		33.90.30	1.752.169.000	2.970.213	
		33.90.34	1.500.100.000	5.000.000	
		33.90.39	1.500.100.000	24.000.000	
		33.90.39	1.752.169.000	18.000.000	
		33.90.92	1.500.100.000	400.000	
		33.90.93	1.500.100.000	100.000	
		44.90.51	1.500.100.000	120.500.000	
		44.90.51	1.501.160.000	2.500.000	
		44.90.51	1.501.169.000	500.000	
		44.90.51	1.750.121.000	10.000.000	
		44.90.51	1.750.188.000	300.000	
		44.90.51	1.752.169.000	8.000.000	



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)		NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO					
		44.90.51	1.899.160.000	123.064	
		44.90.92	1.500.100.000	2.000.000	
	A 014452 Conservação, operação e monit da via Expressa Sul e acessos em Florianópolis				9.000.000
		33.90.30	1.500.100.000	500.000	
		33.90.30	1.752.169.000	300.000	
		33.90.34	1.500.100.000	100.000	
		33.90.34	1.752.169.000	2.400.000	
		33.90.39	1.500.100.000	2.300.000	
		33.90.39	1.501.160.000	500.000	
		33.90.39	1.752.169.000	300.000	
		33.90.92	1.500.100.000	100.000	
		44.90.51	1.500.100.000	2.000.000	
		44.90.51	1.501.160.000	500.000	
26 782 0130.0020	Operação de rodovias				15.000.000
	A 014450 Operação de rodovias				15.000.000
		33.90.39	1.752.169.000	7.500.000	
		33.90.40	1.752.169.000	7.500.000	
26 782 0130.0057	Humanização de rodovias				8.000.000
	A 014454 Humanização de rodovias				8.000.000
		44.90.51	1.500.100.000	5.000.000	
		44.90.51	1.752.169.000	3.000.000	
26 782 0130.0060	Construção, reforma e ampliação				3.000.000
	A 014453 Construção e adequação de prédios da sede e das coordenadorias regionais da SIE e anexos				2.000.000
		44.90.51	1.500.100.000	2.000.000	
	A 014457 Construção e adequação das unidades e postos da Polícia Militar Rodoviária - PMRv				1.000.000
		44.90.51	1.500.100.000	1.000.000	
26 782 0130.0066	Execução de obras				2.500.000
	A 014458 Execução de obras emergenciais				2.500.000
		44.90.51	1.500.100.000	2.500.000	
26 782 0130.0072	Implantação e melhoria de infraestrutura				13.000.000





Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
A 014448 Recuperação e/ou subst de Obras de Artes Correntes e Obras de Arte Especiais	44.90.51	1.500.100.000	4.000.000	4.000.000	
A 014459 Tratamento de pontos críticos e passivos ambientais nas rodovias	44.90.34	1.500.100.000	300.000	9.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	8.700.000		
26 782 0130.0088 Revitalização de rodovias				4.500.000	
P 014292 Revitalização de rodovias - obras e supervisão				4.500.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.500.000		
26 782 0130.0089 Modernização da frota				8.350.000	
A 014456 Modernização da frota de veículos, aeronaves e equipamentos de conserv e segurança rodov				8.350.000	
	44.90.52	1.500.100.000	6.800.000		
	44.90.52	1.700.128.000	550.000		
	44.90.52	1.752.169.000	1.000.000		
26 782 0140.0178 Reabilitação/ aumento de capacidade/ OAE/ meio ambiente/ supervisão de obras				477.778.995	
P 014465 Reabilitação/aumento capacid/melhorias/superv rod SC-400/401/402/403/404/405/406/e acessos em Fpolis				19.178.995	
	44.90.34	1.500.100.000	500.000		
	44.90.51	1.500.100.000	9.500.000		
	44.90.51	1.750.121.000	9.000.000		
	44.90.51	1.750.188.000	178.995		
P 014471 Reabiliação/aum capac SC-283, tr BR-153 - Concórdia - Seara - Chapecó - S.Carlos - Palmitos - Mondaí				77.900.000	
	44.90.34	1.500.100.000	1.200.000		
	44.90.34	1.754.191.000	3.900.000		
	44.90.51	1.500.100.000	18.800.000		
	44.90.51	1.754.191.000	54.000.000		
P 014472 Reab/aum capac SC-150/390, trecho Capinzal - Piratuba e acessos a Barro Preto e Usina Hid Machadinho				51.000.000	
	44.90.34	1.754.191.000	3.000.000		
	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000		



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
P 014474 Reab/aum capac SC-114, trecho BR-116 - Itaiópolis - SC-477	44.90.51	1.754.191.000	47.000.000	6.000.000	
	44.90.34	1.500.100.000	350.000		
	44.90.51	1.500.100.000	5.650.000		
P 014476 Reabilitação/aum cap SC-120, trecho Lebon Régis - Curitiba - BR-470 e contorno oeste Curitiba	44.90.34	1.500.100.000	600.000	30.000.000	
	44.90.34	1.754.191.000	1.200.000		
	44.90.51	1.500.100.000	9.400.000		
	44.90.51	1.754.191.000	18.800.000		
P 014477 Reabilitação/aum capac da SC-477, trecho Canoinhas - Major Vieira - BR-116	44.90.34	1.500.100.000	600.000	40.000.000	
	44.90.34	1.754.191.000	1.800.000		
	44.90.51	1.500.100.000	9.400.000		
	44.90.51	1.754.191.000	28.200.000		
P 014485 Reab/au cap SC-160 tr Cpo Erê - Entr.Ac.BJOeste - S.Alta - BR-282 - Pinhalzinho - Saudades - SCarlos	44.90.34	1.500.100.000	500.000	10.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	9.500.000		
P 014486 Reabilitação da SC-305, trecho São Lourenço do Oeste - Campo Erê	44.90.34	1.500.100.000	1.000.000	23.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	22.000.000		
P 014490 Reab/aum cp SC-108 tr BR-101 - Guaram - Mass - BR-470 - Gaspar - SJBatista - Orleans - Criciúma - JM	44.90.34	1.500.100.000	1.000.000	23.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	22.000.000		
P 014492 Reabilitação/aumento capacidade da rodovia SC-486, trecho BR-101 - Brusque e interseção com a BR-101	44.90.34	1.500.100.000	500.000	10.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	9.500.000		



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
P 014495 Reabilitação/contenção encostas SC-390, tr Orleans - Lauro Muller - Alto Serra Rio do Rastro	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 014496 Reabilitação e aumento de capacidade de rodovias - obras e supervisão	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 014506 Reabilitação da SC-135, trecho Caçador - Rio das Antas - Videira	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 014774 Reab SC-155/480 tr Div PR/SC - Abelardo Luz - B.Jesus - Xanxerê - Xavantina - Seara - Itá - Dv SC/RS	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015047 Reabilitação/aumento capacidade acesso BR-101 - Distrito Industrial de Joinville	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015070 Reabilitação da SC-350, tr Rio do Sul - Aurora - Ituporanga - entr. acesso Imbuia - Alfredo Wagner	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015071 Reabilitação da SC-452, trecho Fraiburgo - Monte Carlo - BR-470	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015072 Reabilitação/aumento de capacidade da SC-417/416, trecho Garuva - Itapoá	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015073 Reabilitação da SC-350, trecho BR-153 - Taquara Verde - Caçador - Lebon Régis - SC-120 - BR-116				5.000.000	



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
P 015107 Reabilitação da SC-465, trecho Macieira - entroncamento SC-350 (p/ Taquara Verde e Caçador)	44.90.34	1.500.100.000	300.000	10.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015108 Reab/aum capac tr Joinville - Pirabeiraba e SC-418, tr BR-101 - Cpo Alegre - S.Bto.Sul - div SC/PR	44.90.34	1.500.100.000	120.000	5.000.000	
	44.90.34	1.754.191.000	500.000		
	44.90.51	1.500.100.000	1.880.000		
	44.90.51	1.754.191.000	7.500.000		
	44.90.34	1.500.100.000	300.000		
P 015109 Reabilitação da SC-340, trecho entroncamento BR-280 (p/ Porto União) - Santa Cruz do Timbó	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015114 Reabilitação da SC-477, trecho Benedito Novo - Timbó - Indaial	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015115 Reabilitação do acesso Rio dos Cedros - Timbó	44.90.34	1.500.100.000	120.000	2.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	1.880.000		
P 015116 Reabilitação da SC-110, trecho Pomerode - Jaraguá do Sul	44.90.34	1.500.100.000	600.000	15.200.000	
	44.90.34	1.754.191.000	400.000		
	44.90.51	1.500.100.000	9.400.000		
	44.90.51	1.754.191.000	4.800.000		
	44.90.34	1.500.100.000	300.000		
P 015123 Reab do trecho Luzerna - Joaçaba - BR-282 e da SC-150, trecho BR-282 - Lacerdópolis - Ouro	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
P 015138 Reabilitação/aumento de capacidade da SC-108, trecho Guaramirim - Massaranduba	44.90.34	1.500.100.000	1.000.000	23.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	22.000.000		
P 015155 Implementação de integração rodoviária Araranguá - Morro dos Conventos até Balneário Arroio do Silva	44.90.34	1.500.100.000	120.000	2.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	1.880.000		
P 015190 Reabilitação/aumento de capacidade do acesso Oeste de São Bento do Sul à BR-280	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015191 Reabilitação da SC-355, trecho BR-282 - Jaborá - BR-153	44.90.34	1.754.191.000	1.500.000	25.500.000	
	44.90.51	1.500.100.000	1.000.000		
	44.90.51	1.754.191.000	23.000.000		
P 015192 Reabilitação do acesso Princesa - entroncamento BR-163	44.90.34	1.500.100.000	120.000	2.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	1.880.000		
P 015452 Reabilitação/aumento de capacidade da SC-108, trecho Gaspar - Brusque	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015453 Reabilitação da SC-112/281, trecho BR-470 - Trombudo Central - Agrolândia - Atalanta	44.90.34	1.500.100.000	300.000	5.000.000	
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
P 015454 Reabilitação da SC-445, trecho Criciúma - Içara - BR-101 - Balneário Rincão	44.90.34	1.500.100.000	300.000	7.000.000	
	44.90.34	1.754.191.000	120.000		
	44.90.51	1.500.100.000	4.700.000		
	44.90.51	1.754.191.000	1.880.000		



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)		NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO					
	P 015455 Reabilitação/aumento de capacidade SC-108, tr Urussanga - Criciúma e contorno de Cocal do Sul				19.000.000
		44.90.34	1.500.100.000	1.000.000	
		44.90.51	1.500.100.000	18.000.000	
	P 015741 Reabil SC-355, tr Lebon Régis - Fraiburgo - Videira - Iomerê - Treze Tílias - Água Doce - Catanduvas				2.000.000
		44.90.34	1.500.100.000	120.000	
		44.90.51	1.500.100.000	1.880.000	
26 782 0140.1153	Obras de infraestrutura rodoviária				5.500.000
	P 015129 Reab da SC-163/386, tr Itapiranga - Descanso - BR-282 e tr Mondai - Iporã do Oeste				5.500.000
		44.90.34	1.500.100.000	300.000	
		44.90.51	1.500.100.000	4.700.000	
		44.90.51	1.700.128.000	500.000	
26 782 0140.1207	Execução de projetos				5.000.000
	A 016092 Pavimentação da SC-420, trecho Gaspar Alto - Guabiruba				5.000.000
		44.90.34	1.500.100.000	300.000	
		44.90.51	1.500.100.000	4.700.000	
26 782 0145.0022	Contratação de consultoria				8.500.000
	A 014514 Consultoria de apoio técnico e institucional à SIE				8.500.000
		33.90.34	1.500.100.000	8.500.000	
26 782 0145.0092	Elaboração de planos				1.000.000
	A 014510 Elaboração de planos diretores e sistemas de planejamento de infraestrutura de transportes				1.000.000
		44.90.51	1.500.100.000	1.000.000	
26 782 0145.0093	Elaboração de projetos				8.500.000
	P 014511 Projetos de engenharia rodoviária				8.500.000
		44.90.51	1.500.100.000	8.500.000	
26 782 0145.0094	Levantamentos, estudos e projetos				5.000.000
	A 014512 Levantamentos, estudos e projetos de obras hidráulicas e civis				2.000.000
		44.90.51	1.500.100.000	2.000.000	
	P 014516 Levantamentos, estudos e projetos diversos				3.000.000
		44.90.51	1.500.100.000	3.000.000	



Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
26 782 0145.0095	Elaboração de estudos				1.500.000
A 014515	Contagens e estudos de tráfego, cadastro georref, levtos e estudos para gerência de pavimentos				1.500.000
		44.90.51	1.500.100.000	1.500.000	
26 784 0115.0317	Sinalização náutica				1.450.000
A 014280	Implantação e manutenção de sinais náuticos				1.450.000
		33.90.39	1.500.100.000	1.000.000	
		44.90.52	1.500.100.000	450.000	
26 784 0115.0332	Pagamento de subsídio				3.000.000
A 014281	Pagamento de subsídio para travessia hidroviária de trabalhadores e estudantes Itajaí e Navegantes				3.000.000
		33.90.39	1.500.100.000	3.000.000	
26 784 0120.0072	Implantação e melhoria de infraestrutura				3.000.000
A 014759	Implant/adequação/melhorias infraestrutura terrestre e acessos sistemas transp hidroviário/marítimo				3.000.000
		44.90.51	1.500.100.000	3.000.000	
26 784 0145.0092	Elaboração de planos				1.500.000
A 012961	Elaboração de estudos e planos para o sistema aquaviário estadual				1.500.000
		44.90.51	1.500.100.000	1.500.000	
26 784 0350.0063	Obras hidráulicas				500.000
A 014524	Construção de trapiches, atracadores, piers e cais				500.000
		44.90.51	1.500.100.000	500.000	
26 785 0145.0095	Elaboração de estudos				1.000.000
A 014746	Elaboração de planos, estudos e projetos p/ sistemas intermodais de transporte, logística e mobilid				1.000.000
		44.90.51	1.500.100.000	1.000.000	





Ano Base: 2025

ÓRGÃO 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)										
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								Em R\$ 1,00		
FONTE	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				RESERVA	TOTAL
	PESSOAL ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	SUBTOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	SUBTOTAL		
1.501.169.000			401.345	401.345	1.000.000			1.000.000		1.401.345
1.754.191.000					470.100.000			470.100.000		470.100.000
1.500.100.000	111.999.814		138.586.100	250.585.914	1.288.855.008			1.288.855.008		1.539.440.922
1.899.160.000			100.000	100.000	123.064			123.064		223.064
1.753.119.000			6.400.000	6.400.000	3.235.776			3.235.776		9.635.776
1.750.188.000					478.995			478.995		478.995
1.700.128.000					1.050.000			1.050.000		1.050.000
7.500.100.000					45.000.000			45.000.000		45.000.000
1.750.121.000					26.004.134			26.004.134		26.004.134
1.752.169.000	200.000		64.005.213	64.205.213	15.765.000			15.765.000		79.970.213
1.754.192.000					580.373.136			580.373.136		580.373.136
1.501.160.000			1.000.000	1.000.000	3.000.000			3.000.000		4.000.000
TOTAL	112.199.814		210.492.658	322.692.472	2.434.985.113			2.434.985.113		2.757.677.585



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício n.º 0178/2025/GABA/DIAF
Processo SGP e SIE 22654/2025

Florianópolis, 26 de Junho de 2025

Senhora Consultora,

Em atenção ao processo em tela, informo que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o programa Estrada Boa Rural nos exercícios em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes desta pasta, informo que, demandará os seguintes investimentos:

Programa Estrada Boa Rural - Valor para LRF			
	2025	2026	2027
Empréstimo (SEF)	R\$ 625.000.000,00	R\$ 625.000.000,00	R\$ -
Juros (SEF)	R\$ -	R\$ 25.848.075,53	R\$ 42.949.535,92
Correção (SEF)	R\$ -	R\$ 32.384.055,70	R\$ 44.296.875,00
Repasse Convênio (SIE)	R\$ 625.000.000,00	R\$ 625.000.000,00	R\$ -
Total	R\$ 1.250.000.000,00	R\$ 1.308.232.131,23	R\$ 87.246.410,92
Total Geral*	R\$ 2.645.478.542,15		

* Impacto financeiro máximo do Programa nos exercícios de 2025, 2026 e 2027. Sendo necessário o pagamento de taxa de gestão de convênio no percentual de 3%, não haverá a concessão do empréstimo para o Município que escolher utilizar recursos próprios como contrapartida, reduzindo o impacto total do programa.

Assim, o total estimado para o exercício de 2025 é de R\$1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais), para o exercício de 2026 é de R\$1.308.232.131,23 (um bilhão, trezentos e oito milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e vinte e três centavos) e para o exercício de 2027 R\$87.248.410,92 (oitenta e sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos).

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)
Adalberto Cervino Ventura
Diretor Administrativo e Financeiro

À Senhora
Gabriela de Souza Zanini
Consultora Executiva



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6PH493WX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADALBERTO CERVINO VENTURA (CPF: 893.XXX.590-XX) em 27/06/2025 às 06:40:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:54 e válido até 30/03/2118 - 12:32:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjI2NTRfMjI2NTMhMjAyNV82UEg0OTNXWA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00022654/2025** e o código **6PH493WX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS SETORIAIS E SECCIONAIS DO
SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS JURÍDICOS (NUAJ)**

PARECER nº 235/2025 – PGE/NUAJ/SIE

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: SIE 22654/2025

Assunto: Análise de minuta de Projeto de Lei

Origem: SIE/GABS

Interessado: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)

Minuta de Projeto de Lei que *“Institui o Programa “Estrada Boa Rural” no âmbito do Estado de Santa Catarina, destinado à pavimentação de estradas municipais em áreas rurais, e dá outras providências”*. Cumprimento do art. 7º do Decreto nº 2.382/2014. Constitucionalidade e legalidade. Regularidade formal, com ressalvas. Recomendações apontadas.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica da minuta de Projeto de Lei que *“Institui o Programa “Estrada Boa Rural” no âmbito do Estado de Santa Catarina, destinado à pavimentação de estradas municipais em áreas rurais, e dá outras providências”* (fls. 38/41).

Acostada a documentação pertinente, os autos aportaram nesta Consultoria Jurídica para a análise da minuta e do processo no que tange ao cumprimento dos requisitos constitucionais e legais, nos termos do Decreto Estadual n.º 2.382, de 24/08/2014, combinado com a Instrução Normativa n.º 001/DIAL-SCC/2014, bem como das disposições constantes da Lei Complementar Estadual n.º 589, de 18/01/2013, e do Decreto Estadual n.º 1.414, de 01/03/2013, **com solicitação de urgência**¹.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Observações gerais

¹ **A inexistência de prazo suficiente para que o Procurador possa analisar, de maneira minimamente satisfatória, as questões jurídicas envolvidas no processo impacta diretamente a profundidade da análise, uma vez que é profissionalmente impossível a elaboração de um parecer jurídico exauriente em prazo de tempo exíguo, como nos casos de solicitação de urgência.** Dessa forma, eventuais falhas ou imprecisões posteriormente verificadas deverão, se o caso, implicar responsabilização dos agentes públicos que deram causa e demandaram análise com urgência e sem prazo adequado a este órgão consultivo. Recomenda-se, pois, que os órgãos da Administração diligenciem, em outras oportunidades, para que seja assegurado ao Procurador parecerista prazo conveniente e proporcional à complexidade da análise, a fim de atender de maneira satisfatória os interesses da Administração e de terceiros, diminuindo-se as chances de prejuízo ao interesse público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS SETORIAIS E SECCIONAIS DO
SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS JURÍDICOS (NUAJ)**

De início, cabe destacar que a presente análise é de natureza eminentemente jurídica, opinativa e sem caráter vinculativo. Por se tratar de manifestação opinativa e não vinculante², assenta a melhor doutrina que “(...) reconhece-se a autonomia da autoridade competente para avaliar o conteúdo do parecer jurídico e aceitá-lo ou não.”³.

A análise é apenas jurídico-formal⁴ e o pronunciamento diz respeito à regularidade do procedimento, não contemplando, portanto, os elementos técnicos pertinentes ou relacionados ao mérito administrativo.

Em se tratando de manifestação de ordem jurídica, não compete a este setorial jurídico analisar as justificativas apresentadas ou tomadas em consideração pelas autoridades competentes, limitando-se a emitir parecer opinativo acerca do cumprimento dos requisitos legais e constitucionais. As questões técnicas envolvidas são de responsabilidade e competência dos respectivos setores do órgão.

Ademais, a análise fica restrita às informações e aos documentos que instruem os autos, uma vez que o processo deve conter todos os necessários. Quaisquer outras questões fático-jurídicas não serão objeto de análise nesta manifestação, por não terem sido expressamente direcionadas a este órgão consultivo.

2. Análise jurídica

2.1. Da competência do Estado, da iniciativa do Chefe do Poder Executivo e da adequação do veículo legislativo proposto

Aos Estados, segundo o artigo 25, § 1º, Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), são reservadas as competências que não lhes sejam vedadas pela Carta Magna:

Art. 25, *caput*, da CRFB/1988. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. §1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Contando com um conjunto de competências para dispor sobre assuntos próprios e de seu interesse para a realização do bem comum, o Estado de Santa Catarina foi dotado, pela Constituição Federal, de competência legislativa e também de uma competência material.

Pela primeira, o Estado edita suas leis, dispondo acerca de seus direitos. Já com supedâneo na competência material, o ente federativo trata de seus assuntos político-administrativos.

² Consoante doutrina de José dos Santos Carvalho Filho, “[...] o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos – o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide.” (Manual de direito administrativo, 31.ed. São Paulo: Atlas, 2017, p.118)

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15.ed. São Paulo : Dialética, 2012, p. 601.

⁴ Conforme Orientação GAB/PGE nº 1/2022: *Aos órgãos componentes do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta incumbe prestar consultoria e assessoramento sob prisma estritamente jurídico. Não lhes compete, portanto, analisar ou revisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, tampouco adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS SETORIAIS E SECCIONAIS DO
SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS JURÍDICOS (NUAJ)**

A Constituição do Estado de Santa Catarina, em observância à autonomia legislativa conferida pela Constituição Federal, assim dispõe:

Art. 5º. O Estado de Santa Catarina organiza-se política e administrativamente nos termos desta Constituição e das leis que adotar.

Art. 8º. Ao Estado cabe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, especialmente:

- I - produzir atos legislativos, administrativos e judiciais;
- II - organizar seu governo e a própria administração;

No tocante à produção de atos legislativos, constata-se que a Constituição Estadual de Santa Catarina estabelece, em seu artigo 50, notadamente no §2º, inc. IV, caber, também, ao Governador do Estado a iniciativa (geral ou concorrente) de leis complementares e ordinárias.

Desta forma, no que tange à adequação legislativa proposta e levando-se em conta a repartição constitucional de competências, tem-se que o presente projeto de lei está adequado ao meio proposto.

Assim, constatada a constitucionalidade e a legalidade do instrumento legislativo proposto, passa-se, a seguir, à análise das premissas fixadas no Decreto Estadual nº 2.382/2014 e na Instrução Normativa nº 001/SCC-DIAL/2014.

2.2. Apontamentos específicos constantes do Decreto nº 2.382/2014 e da Instrução Normativa nº 001/SCC-DIAL/2014

O Decreto n.º 2.382/2014, que “*Dispõe sobre o Sistema de Atos do Processo Legislativo e estabelece outras providências*”, a respeito da elaboração dos anteprojetos de lei, medida provisória e decreto, estabelece:

Art. 7º A elaboração de anteprojetos de lei, medida provisória e decreto deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013, os procedimentos e as exigências de que trata este Decreto e também o seguinte:

I – a Secretaria de Estado proponente deverá consultar, previamente, os demais órgãos ou entidades afetos à matéria a ser disciplinada e instá-los para que se manifestem nos autos de processo a ser remetido à SCC;

II – a exposição de motivos deverá:

- a) ser subscrita pelo titular da Secretaria de Estado proponente;
- b) conter explicações substanciais de mérito e, em se tratando de anteprojeto de lei e medida provisória, subsidiar a mensagem governamental e o entendimento dos deputados; e
- c) tramitar instruída com documentos, dados e justificativas técnicas ou jurídicas, como pareceres, informações, notas, relatórios, tabelas e gráficos, sempre que a proposição assim exigir;

III – a proposta de alteração de lei ou decreto deverá ser acompanhada de comparativo entre a redação em vigor e a pretendida, explicitando as modificações, devidamente fundamentadas técnica e juridicamente, bem como suas consequências;

IV – a proposta que resultar em aumento de despesa deverá conter a indicação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS SETORIAIS E SECCIONAIS DO
SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS JURÍDICOS (NUAJ)**

da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade dos recursos financeiros para a cobertura da respectiva despesa e, antes do encaminhamento dos autos do processo para a DIAL, deverá ser:

a) instruída com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá entrar em vigor e nos 2 (dois) exercícios subsequentes, acompanhada do demonstrativo, das premissas e da metodologia de cálculo utilizados e com manifestação:

1. da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), por intermédio da Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), sobre a viabilidade financeira da proposta; e

2. da Secretaria de Estado da Administração (SEA), órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, sobre o aumento ou não de despesa com a folha de pagamento, e caso a proposta trate de pessoal;

b) instruída com declaração do ordenador primário da despesa de que o seu aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); c) submetida à prévia autorização do Grupo Gestor de Governo (GGG), nos termos da legislação em vigor;

V – o anteprojeto que implicar criação ou aumento de despesa para pessoas jurídicas de direito privado deverá:

a) ser submetido à prévia autorização do GGG, se for o caso, nos termos da legislação em vigor; e

b) conter a estimativa de seu impacto financeiro, a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade dos recursos financeiros para a cobertura da despesa;

VI – o titular da Secretaria de Estado proponente poderá requerer na exposição de motivos, de forma expressa e fundamentada, que o Chefe do Poder Executivo solicite à ALESC regime de urgência para tramitação de projeto de lei; e

VII – o anteprojeto deverá tramitar instruído com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico do proponente, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado proponente, que deverá, obrigatoriamente, se manifestar sobre:

a) a constitucionalidade e legalidade do anteprojeto proposto, observadas as orientações, os pareceres e os atos normativos expedidos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta;

b) a regularidade formal do anteprojeto proposto, observadas as orientações e os atos normativos expedidos pela SCC, órgão central do Sistema de que trata este Decreto; e

c) os requisitos de relevância e urgência e os limites materiais à edição de medidas provisórias de que trata o art. 62 da Constituição da República e o art. 51 da Constituição do Estado.

§ 1º A exposição de motivos de anteprojeto que tratar de matéria relacionada com competências de 2 (dois) ou mais órgãos deverá ser firmada conjuntamente.

§ 2º Na hipótese do § 1º do caput deste artigo, o parecer jurídico poderá ser único, desde que firmado conjuntamente pelas consultorias jurídicas ou unidades de assessoramento jurídico de todos os proponentes e referendados pelos respectivos titulares das Secretarias de Estado envolvidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS SETORIAIS E SECCIONAIS DO
SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS JURÍDICOS (NUAJ)**

§ 3º Se a proposição envolver matéria jurídica de alta complexidade, o acervo deverá ser remetido, previamente, pelo titular da Secretaria de Estado proponente, sob forma de consulta, à PGE, para parecer final.

§ 4º No ano eleitoral, o parecer jurídico deverá ainda contemplar a análise da legalidade da proposição, observando a legislação em vigor e as diretrizes emanadas da Justiça Eleitoral.

§ 5º Previamente ao encaminhamento dos autos do processo físico, a Secretaria de Estado proponente deverá proceder à digitalização de todos os documentos que os integram e inseri-los como peças no respectivo processo eletrônico cadastrado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e).

§ 6º No caso de os anteprojetos serem apresentados por autoridade designada pelo titular da Secretaria de Estado proponente ou pelo dirigente da entidade, deverá ser providenciada a juntada aos autos do processo da cópia do ato de delegação da competência publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

Consoante prescreve o inciso VII supramencionado, compete à Consultoria Jurídica a análise quanto à constitucionalidade, legalidade e regularidade formal do anteprojeto, além dos requisitos de relevância e urgência e limites materiais, nos casos de medidas provisórias.

No tocante à regularidade formal, observa-se que a minuta está acompanhada de Exposição de Motivos subscrita pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, contendo explicação relativa ao mérito (fls. 02/03).

Nesse ponto, em especial, abre-se um exíguo parêntese para **recomendar que a Exposição de Motivos seja também assinada pelo titular da Secretaria de Estado da Fazenda**, em atenção ao disposto no §1º do art. 7º acima transcrito, bem como pela minuta de fls. 02/03 conter a indicação do nome dessa autoridade.

Ainda quanto ao inciso II do art. 7º do Decreto n.º 2.382/2014, **a título de recomendação, e considerando a ausência de manifestação da área técnica nos presentes autos, deve ser avaliada a necessidade de serem encaminhados ao setor competente, para serem instruídos, se o caso, com “documentos, dados e justificativas técnicas”, nos termos do art. 7º, II, do Decreto n.º 2.382/2014.**

Ademais, como não se trata de diploma alterador, dispensa-se o cumprimento do inciso III do art. 7º do Decreto n.º 2.382/2014.

No tocante ao inciso IV do mesmo dispositivo, consta à fl. 32 a estimativa do impacto financeiro para o exercício corrente e os dois seguintes. De igual modo, a indicação da dotação orçamentária, a comprovação da disponibilidade dos recursos financeiros para a cobertura das despesas e a declaração do ordenador primário da despesa de que o seu aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), constam à fl. 33. Atendido, portanto, o art. 7º, IV, 'b', do referido Decreto.

Por outro lado, constata-se que **não houve a juntada “do demonstrativo, das premissas e da metodologia de cálculo utilizados”**, em desconformidade com o **art. 7º, IV, ‘a’, do referido Decreto**. O mesmo dispositivo também determina a manifestação da Secretaria de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS SETORIAIS E SECCIONAIS DO
SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS JURÍDICOS (NUAJ)**

Estado da Fazenda (SEF), por intermédio da Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), sobre a viabilidade financeira da proposta.

Por fim, a proposta deve ser submetida à prévia autorização do Grupo Gestor de Governo (GGG), em atenção ao disposto no **art. 7º, IV, 'c', do Decreto mencionado**.

A proposta constante dos presentes autos, conforme assevera a Exposição de Motivos (fls. 02/03), visa instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa Estrada Boa Rural, com o objetivo de promover a pavimentação de estradas municipais localizadas em áreas rurais, em parceria com os entes municipais e os agentes financeiros estaduais. Nesse sentido, a proposta contém disposição sobre matéria orçamentário-financeira, não sendo atribuição desta Consultoria Jurídica a manifestação sobre tais matérias.

Desse modo, **recomenda-se a remessa dos autos à Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda para manifestação jurídica, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto n.º 2.382/2014.**

Feitas tais considerações, verifica-se que, aparentemente, a minuta não apresenta vícios de índole constitucional ou legal e ostenta regularidade formal, ressalvando a necessidade de **atendimento ao previsto no art. 7º, II, IV, 'a' e 'c', §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 2.382/2014.**

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **opina-se⁵** pela regularidade jurídico-formal, **com ressalvas**, da Minuta de Projeto de Lei que *"Institui o Programa 'Estrada Boa Rural' no âmbito do Estado de Santa Catarina, destinado à pavimentação de estradas municipais em áreas rurais, e dá outras providências"* (fls. 34/37), nos termos da fundamentação deste parecer, recomendando-se que sejam atendidas as exigências previstas no **art. 7º, II, IV, 'a' e 'c', §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 2.382/2014.**

Após, encaminhe-se ao Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade para os fins do art. 7º, VII, *caput*, do Decreto n.º 2.382/2014⁶.

Na sequência e antes do encaminhamento à Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL) da Secretaria de Estado da Casa Civil, atenda-se ao previsto no art. 7º, IV, do Decreto n.º 2.382/2014⁷, bem como ao previsto nos parágrafos primeiro e segundo do mesmo dispositivo,

⁵ A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF1, AG 0003263-55.2012.4.01.0000 / AM – 08/03/2013 – DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES)

⁶ Art. 7º (...)VII – o anteprojeto deverá tramitar instruído com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico do proponente, e **referendado pelo titular da Secretaria de Estado proponente**, que deverá, obrigatoriamente, se manifestar sobre (...).

⁷ Art. 7º (...) IV – a proposta que resultar em aumento de despesa deverá conter a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade dos recursos financeiros para a cobertura da respectiva despesa e, **antes do encaminhamento dos autos do processo para a DIAL, deverá ser:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS SETORIAIS E SECCIONAIS DO
SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS JURÍDICOS (NUAJ)**

com a remessa dos autos à Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

Por fim, esclarece-se que, uma vez aprovada a minuta, ainda que com ressalvas ou recomendações, os autos não deverão retornar a este órgão de assessoramento jurídico para reanálise (e/ou visto). Somente deve haver retorno se houver dúvida jurídica fundada ou alteração do conteúdo das minutas que desborde das ressalvas ou recomendações já efetuadas.⁸

É o parecer.

LARISSA TASONIERO
Procuradora do Estado

a) instruída com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá entrar em vigor e nos 2 (dois) exercícios subsequentes, acompanhada do demonstrativo, das premissas e da metodologia de cálculo utilizados e com manifestação:

1. da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), por intermédio da Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), sobre a viabilidade financeira da proposta; e
 2. da Secretaria de Estado da Administração (SEA), órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, sobre o aumento ou não de despesa com a folha de pagamento, e caso a proposta trate de pessoal;
- b) instruída com declaração do ordenador primário da despesa de que o seu aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);c) submetida à prévia autorização do Grupo Gestor de Governo (GGG), nos termos da legislação em vigor;

⁸ Orientação GAB/PGE nº 9/2022: Ao órgão jurídico consultivo que haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital, contrato, termo aditivo, convênio ou instrumento congênere, mas tenha sugerido alterações pontuais na redação, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R2D3FR91**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LARISSA TASONIERO** em 29/06/2025 às 13:05:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2025 - 18:37:54 e válido até 16/01/2125 - 18:37:54.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 02/07/2025 às 19:10:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **VISSILAR PRETTO** (CPF: 008.XXX.819-XX) em 02/07/2025 às 23:23:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2023 - 14:11:58 e válido até 19/04/2123 - 14:11:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjl2NTRfMjl2NThfMjAyNV9SMkQzRlI5MQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00022654/2025** e o código **R2D3FR91** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SIE 00022654/2025

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), Unidade Orçamentária - 530001, e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), Unidade Orçamentária - 510002, declaramos, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei que institui o Programa “Estrada Boa Rural” no âmbito do Estado de Santa Catarina, destinado à pavimentação de estradas municipais em áreas rurais, e dá outras providências, possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2024/2027) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), e adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), garantida por superávit financeiro disponível.

Vissilar Preto

Secretário de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade, designado

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LK48M47M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VISSILAR PRETTO** (CPF: 008.XXX.819-XX) em 30/06/2025 às 11:36:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2023 - 14:11:58 e válido até 19/04/2123 - 14:11:58.
(Assinatura do sistema)

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 30/06/2025 às 11:50:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjl2NTRfMjl2NThfMjAyNV9MSzQ4TTQ3TQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00022654/2025** e o código **LK48M47M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício nº. **SIE OFC 790/2025**

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Diretor,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar o processo SIE 22654/2025, referente à minuta de Projeto de Lei que *“Institui o Programa “Estrada Boa Rural” no âmbito do Estado de Santa Catarina, destinado à pavimentação de estradas municipais em áreas rurais, e dá outras providências.”*, para análise e manifestação a respeito da proposição e posterior redirecionamento ao Grupo Gestor de Governo, para deliberação, consoante o art. 7º, IV, “a” e “c”, §§1º e 2º, do Decreto nº 2.382/2014.

Informo que segue anexo, o Parecer nº 235/2025 – PGE/NUAJ/SIE (p. 42-48), elaborado pelo Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos (NUAJ), o qual corroboro e ratifico por meio deste.

Sem mais para o presente momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VISSILAR PRETTO

Secretário de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade, designado

Senhor
CLOVIS RENATO SQUIO
Diretor do Tesouro Estadual (SEF/DITE)
Florianópolis/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0NK60T1E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VISSILAR PRETTO (CPF: 008.XXX.819-XX) em 30/06/2025 às 11:36:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2023 - 14:11:58 e válido até 19/04/2123 - 14:11:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjI2NTRfMjI2NTIhMjAyNV8wTks2MFQxRQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00022654/2025** e o código **0NK60T1E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL

Informação DITE n. 260/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ref.: Processo SIE 22654/2025

Ao Grupo Gestor de Governo,

A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) apresenta anteprojeto de lei que “Institui o Programa ‘Estrada Boa Rural’ no âmbito do Estado de Santa Catarina, destinado à pavimentação de estradas municipais em áreas rurais, e dá outras providências.”

Inicialmente, cabe dizer que o presente anteprojeto de lei foi estabelecido como prioritário pelo atual Governo do Estado, não o sendo apenas a aprovação do texto legal, mas também a sua integral execução como política de Governo.

Analisando-se as justificativas e a minuta de lei, busca-se a implementação do Programa, que tem por objetivo a pavimentação de estradas localizadas em áreas rurais, por meio da disponibilização de até R\$ 2.770.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e setenta milhões de reais), sendo de R\$ 1.250.000.000,00 em convênios simplificados com Municípios; de R\$ 1.250.000.000,00 em aporte financeiro ao BADESC e BRDE; e de até R\$ 270.000.000,00 em subsídio de juros, taxas e tarifas da operacionalização do Programa. O cronograma financeiro é apresentado às fls. 32:

Programa Estrada Boa Rural - Valor para LRF			
	2025	2026	2027
Empréstimo (SEF)	R\$ 625.000.000,00	R\$ 625.000.000,00	R\$ -
Juros (SEF)	R\$ -	R\$ 25.848.075,53	R\$ 42.949.535,92
Correção (SEF)	R\$ -	R\$ 32.384.055,70	R\$ 44.296.875,00
Repasse Convênio (SIE)	R\$ 625.000.000,00	R\$ 625.000.000,00	R\$ -
Total	R\$ 1.250.000.000,00	R\$ 1.308.232.131,23	R\$ 87.246.410,92
Total Geral*	R\$ 2.645.478.542,15		
* Impacto financeiro máximo do Programa nos exercícios de 2025, 2026 e 2027. Sendo necessário o pagamento de taxa de gestão de convênio no percentual de 3%, não haverá a concessão do empréstimo para o Município que escolher utilizar recursos próprios como contrapartida, reduzindo o impacto total do programa.			

O valor previsto na minuta de Lei, contudo, decorre da projeção para 4 anos:

Valor para 4 anos	
Empréstimo	1.250.000.000,00
Juros	127.869.029,69
Correção	137.384.055,70
Fundo perdido	1.250.000.000,00
Total	2.765.253.085,39

Entretanto, o Programa vai mais além, tendo em vista que os recebimentos decorrentes das operações serão utilizados para sustentar o seu funcionamento, conforme projeções realizadas e apresentadas pela SIE conjuntamente com BADESC e BRDE:

Programa Estrada Boa Rural							
R\$ 2,5 bi em Obras							
Rótulos de Linha	RETIRADAS - MUNICÍPIOS	FUNDO PERDIDO ESTADO	AMORTIZAÇÃO EMPRÉSTIMO	JUROS - ESTADO	CORREÇÃO -ESTADO	Soma de Pagamento Pref	
IPCA+4,0% 2,5 BI	5.498.528.480,53	1.250.000.000,00	1.250.000.000,00	127.869.029,69	137.384.055,70	4.248.528.480,53	
2025	625.000.000,00	625.000.000,00					
2026	625.000.000,00	625.000.000,00					
2027	312.500.000,00		312.500.000,00	25.848.075,53	32.384.055,70	312.500.000,00	
2028	390.625.000,00		312.500.000,00	42.949.535,92	44.296.875,00	390.625.000,00	
2029	488.281.250,00		312.500.000,00	32.565.031,38	33.359.375,00	488.281.250,00	
2030	610.351.562,50		312.500.000,00	19.641.497,90	20.234.375,00	610.351.562,50	
2031	450.439.453,13			6.864.888,96	7.109.375,00	450.439.453,13	
2032	484.924.316,41				-	484.924.316,41	
2033	508.499.145,51				-	508.499.145,51	
2034	513.553.619,38				-	513.553.619,38	
2035	489.354.133,61				-	489.354.133,61	
Total Geral	5.498.528.480,53	1.250.000.000,00	1.250.000.000,00	127.869.029,69	137.384.055,70	4.248.528.480,53	

Para fins de atendimento do Programa, esta Diretoria informa a existência de disponibilidade de superávit financeiro, Fonte de Recursos 2.500.100, passível de ser utilizado no âmbito do Programa “Estrada Boa Rural”, observados os limites anuais previstos no cronograma acima.

Atenciosamente,

Clóvis Renato Squio
Diretor do Tesouro Estadual



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LP82Z80B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLÓVIS RENATO SQUIO** (CPF: 005.XXX.039-XX) em 30/06/2025 às 15:52:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:31:45 e válido até 30/03/2118 - 12:31:45.
(Assinatura do sistema)

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 02/07/2025 às 19:10:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjl2NTRfMjl2NThfMjAyNV9MUDgyWjgwQg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00022654/2025** e o código **LP82Z80B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GRUPO GESTOR DE GOVERNO

Deliberação nº 1154/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Exmo. Senhor

JERRY EDSON COMPER

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Florianópolis – SC

CLASSIFICAÇÃO:	OUTROS
PROCESSO:	SIE 22654/2025
OBJETO:	Submete à apreciação Anteprojeto de Lei que “Institui o Programa ‘Estrada Boa Rural’ no âmbito do Estado de Santa Catarina, destinado à pavimentação de estradas municipais em áreas rurais, e dá outras providências.”
VALOR:	R\$ 2.770.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e setenta milhões de reais), conforme minuta às folhas 0038 a 0041 dos autos.
FONTE DE RECURSOS:	2.500.100 – Recursos não vinculados de impostos – Receita Líquida Disponível – RLD – Fonte Tesouro (EA).
DELIBERAÇÃO:	

DEFERIDO

INDEFERIDO

Obs.: As decisões do GGG em processos administrativos que envolvam criação ou aumento de despesa serão tomadas exclusivamente com base na perspectiva econômico-financeira, de modo que não compete a ele qualquer análise dos procedimentos adotados pelos gestores, sendo de atribuição da autoridade ou do agente solicitante o exame e o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais de validade do ato administrativo e a observância das limitações decorrentes da programação orçamentária e financeira disponibilizada em favor do órgão interessado no cronograma de desembolso de recursos. (art. 37, §4º da LC nº 741/2019).

CLEVERSON SIEWERT
Presidente do GGG
Secretário de Estado da Fazenda

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

DANIELI BLANGER PINHEIRO PORPORATTI
Secretária Gabinete Governador do Estado

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI
Procurador-Geral do Estado

CLARIKENNEDY NUNES
Secretário de Estado da Casa Civil

MARCELO MENDES
Secretário Adjunto de Estado da Casa Civil

JERRY EDSON COMPER
Secretário de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade

RICARDO EUCLIDES GRANDO
Secretário Adjunto de Estado da
Infraestrutura e Mobilidade



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B6H16Y1G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI** (CPF: 888.XXX.859-XX) em 01/07/2025 às 16:16:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/01/2023 - 12:39:09 e válido até 03/01/2123 - 12:39:09.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VANIO BOING** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 01/07/2025 às 16:21:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCELO MENDES** (CPF: 032.XXX.289-XX) em 01/07/2025 às 16:31:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 01/07/2025 às 16:52:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 01/07/2025 às 17:02:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RICARDO EUCLIDES GRANDO** (CPF: 493.XXX.229-XX) em 01/07/2025 às 18:59:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/11/2022 - 11:59:21 e válido até 16/11/2122 - 11:59:21.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjl2NTRfMjl2NTThfMjAyNV9CNkgxNlIxRw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00022654/2025** e o código **B6H16Y1G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Informação DIOR nº 072/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ementa: Processo SGP-e SIE 22654/2025 – Anteprojeto de Lei que visa “Institui o Programa “Estrada Boa Rural” no âmbito do Estado de Santa Catarina, destinado à pavimentação de estradas municipais em áreas rurais, e dá outras providências”.

Senhor Secretário de Estado da Fazenda,

Os presentes autos tratam da solicitação de manifestação por parte da Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR) quanto à análise do impacto orçamentário decorrente da despesa prevista na minuta do Anteprojeto de Lei que visa instituir o Programa “Estrada Boa Rural” no âmbito do Estado de Santa Catarina, destinado à pavimentação de estradas municipais em áreas rurais, conforme o art. 1º da minuta de Lei, fls. 38 a 41 dos autos, encaminha pelo Grupo Gestor de Governo (GGG), após ter sido deferido por meio da Deliberação GGG nº 1154/2025, de fls. 55.

Dessa forma, primeiramente, cumpre destacar que à DIOR, como núcleo técnico do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário, cabem manifestações sobre assuntos relacionados ao orçamento público estadual, conforme competências inscritas na Lei Complementar nº 741/2019 e no Decreto nº 2.094/2022, que aprovou o Regimento Interno desta SEF. Nesse sentido, a análise realizada por esta DIOR se restringe ao aspecto estritamente orçamentário, não tomando parte em aspectos de caráter jurídico, administrativo ou financeiro das proposições contidas no processo.

Pois bem, por se tratar de criação de despesa obrigatória de caráter continuado, deve haver a demonstração do cumprimento do art. 17, demandado pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), no qual é requerida a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

A LRF determina que a geração de despesa deve atender aos seus arts. 16 e 17. Cada artigo, porém, trata de características específicas da geração de despesa ou assunção de obrigação. Nesse aspecto, o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), de observância obrigatória para a elaboração do Anexo de Metas Fiscais pelos entes, apresenta na 14ª edição alguns entendimentos técnicos a respeito das regras de geração e assunção de despesa.

O referido manual aborda que o art. 16 traz a exigência de que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e é condição prévia para empenho e licitação. O controle ocorre, portanto, na fase de execução do orçamento. Já o art.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

17 refere-se aos atos que criem ou aumentem despesa obrigatória de caráter continuado e envolve, portanto, proposição legislativa. Nesse caso, a estimativa do impacto orçamentário é condição prévia para a proposição de lei, medida provisória ou ato administrativo, tratando-se, pois, da fase de aprovação do orçamento.

Nesse sentido, o entendimento expresso no MDF é de que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro deve ser apresentada no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Dessa forma, entende-se que será necessária a apresentação da estimativa do impacto quando o orçamento aprovado não contemplar a ação governamental, visto que para as ações já incluídas na Lei Orçamentária, o impacto já foi incluído e avaliado na aprovação do orçamento.

Dessa maneira, com base na análise da informação constante do Ofício nº 0178/2025/GABA/DIAF (fl. 32), elaborada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), estima-se que o impacto orçamentário decorrente do Anteprojeto de Lei será de R\$ 1.250.000.000,00 no exercício de 2025. Para o exercício de 2026, projeta-se um impacto de R\$ 1.308.232.131,23, enquanto para 2027 a estimativa anual é de R\$ 87.246.410,92.

Diante das informações constantes nos autos, especialmente aquelas contidas na Declaração de Ordenador de Despesa de fls. 49, entende-se que sua execução orçamentária ocorrerá por meio das Unidades Orçamentárias: 53001 - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE); e 52002 – Encargos Gerais, com utilização das subações contidas aos Programas Estrada Boa para aquela UO e .

Após análise no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), identifica-se que há saldo de meta financeira de R\$ 13,26 bilhões na UO 52002 (considerando o Programa 990 – Encargos Especiais) e R\$ 4,11 bilhões na UO 53001 (considerando o Programa 110 – Construção de Rodovias - Estrada Boa), respectivamente, para todo o período que abrange o PPA 2024 a 2027 a ser executado, conforme quadro abaixo: o saldo de dotação orçamentária atualizada no PPA 2024/2027, conforme quadro a seguir:

Ano UO/ Programa/ Subação/ FR	2024			2025			2026			2027			PPA	Tot Execi
	PPA	Executado	Saldo	PPA	Executado	Saldo	PPA	Executado	Saldo	PPA	Executado	Saldo		
52002	4.408.078.480,00	3.190.934.863,75	1.217.143.616,25	4.798.490.274,00	1.756.336.402,45	3.042.153.871,55	4.429.287.551,00	4.429.287.551,00	4.566.655.300,00	4.566.655.300,00	18.202.511.605,00	4.947,2		
342	34.797.338,80				6.744.721,59	-6.744.721,59						31,5		
990	4.408.078.480,00	3.166.137.524,95	1.241.940.955,05	4.798.490.274,00	1.749.591.680,86	3.048.898.593,14	4.429.287.551,00	4.429.287.551,00	4.566.655.300,00	4.566.655.300,00	18.202.511.605,00	4.915,7		
Total	4.408.078.480,00	3.190.934.863,75	1.217.143.616,25	4.798.490.274,00	1.756.336.402,45	3.042.153.871,55	4.429.287.551,00	4.429.287.551,00	4.566.655.300,00	4.566.655.300,00	18.202.511.605,00	4.947,2		

Ano UO/ Programa/ Subação/ FR	2024		2025		2026		2027		Total			
	Executado	Saldo	PPA	Executado	Saldo	PPA	Executado	Saldo	PPA	Executado	Saldo	
53001	2.824.066.092,75	-1.339.081.092,75	2.096.152.000,00	1.797.283.596,09	298.868.403,91	944.100.000,00	944.100.000,00	878.850.000,00	878.850.000,00	5.404.087.000,00	4.621.349.688,84	782.737.311,16
105	512.592.818,88	-512.592.818,88		287.493.483,02	-287.493.483,02					800.086.301,90	-800.086.301,90	
110	750.289.268,72	734.695.731,28	2.096.152.000,00	534.071.872,75	1.562.080.127,25	944.100.000,00	944.100.000,00	878.850.000,00	878.850.000,00	5.404.087.000,00	1.284.361.141,47	4.119.725.858,53

Fonte: SIGEF, em 02/07/2025.

Desta forma, informa-se que, sob a ótica orçamentária, foi identificada a origem dos recursos necessários para a cobertura das despesas adicionais previstas na proposta em análise. Verifica-se, de forma geral, a existência de suporte orçamentário por meio da meta estabelecida no Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, suficiente para atender à despesa decorrente da minuta do projeto de Lei.

Entretanto, cabe ressaltar que a definição das prioridades e a execução das despesas são atribuições exclusivas dos ordenadores de despesas das respectivas pastas, competindo a estes o monitoramento e o controle da execução orçamentária. A esta Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR) não cabe deliberar sobre quais projetos ou despesas deverão ser efetivamente executados por esse órgão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Adicionalmente, consta nos autos as estimativas do impacto orçamentário-financeiro da medida para o exercício em que entrará em vigor (2025) e para os dois subsequentes (2026 e 2027), conforme demonstrado nas fls. 32, e as declarações dos ordenadores de despesas dos Encargos Gerais e da SIE, fls. 49, documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para a regular tramitação da matéria.

É a informação, que submetemos à apreciação superior.

Respeitosamente,

**Luciano de Sousa Rodrigues da
Fonseca**

Diretor de Planejamento Orçamentário
(assinado digitalmente)

De acordo, encaminhe-se ao Grupo Gestor de Governo(GGG) para providências.

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **98L0C8NV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO DE SOUSA RODRIGUES DA FONSECA** (CPF: 910.XXX.901-XX) em 02/07/2025 às 19:46:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/12/2019 - 15:12:01 e válido até 18/12/2119 - 15:12:01.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 02/07/2025 às 20:04:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjl2NTRfMjl2NThfMjAyNV85OEwwQzhOVg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00022654/2025** e o código **98L0C8NV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.